



Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Lei Nº 031/2023 - Recursos para Reparo do Hospital Municipal: *Lei que autoriza o Executivo Municipal de Marcionílio Souza a disponibilizar recursos próprios para a contrapartida do convênio de reparo do Hospital Municipal, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços de saúde.*



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





LEI Nº 031/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar Recursos Próprios para arcar com a Contrapartida referente ao processo de Convênio para reparo do Hospital Municipal de Marcionílio Souza e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar Recursos Próprios para arcar com a Contrapartida referente ao Processo de Convênio de nº SEI_GOVBA_00052552603 para o reparo do Hospital Municipal de Marcionílio Souza no valor total de **R\$ 874.509,86 (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos)**, sendo que o valor referente a Contrapartida do município representa a parcela de **10% do valor total da obra**, ou seja, **R\$ 87.450,99 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**, o recurso se dará a partir da abertura de Decreto de Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$ 87.450,99 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**, para o reforço de Dotações Orçamentárias nos Projetos/Atividades do Orçamento vigente com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde ou na Secretaria Municipal de Finanças, gastos com o elemento de despesa “93 – Indenizações e Restituições” e modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas”, na forma discriminada abaixo:

PODER:	EXECUTIVO
ÓRGÃO:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	4.01.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	004 – RENOVA SAÚDE	
ATIVIDADE:	2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA:	VALOR R\$	FONTE:





3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 87.450,99	15001002
TOTAL:		R\$ 87.450,99	

OU

PODER:	EXECUTIVO
ÓRGÃO:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.04.01–SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA:	002 – GESTÃO E TRANSPARÊNCIA		
ATIVIDADE:	2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS		
ELEMENTO DE DESPESA:	VALOR R\$	FONTE:	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 87.450,99	15000000
TOTAL:		R\$ 87.450,99	

Artigo 2º- Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o reforço das Dotações Orçamentárias, conforme acima discriminadas, no Artigo 1º.

Artigo 3º - Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, decorrerão, na forma do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso **III– os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei**, no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 87.450,99 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), vinculado à fonte de recursos: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos destinados a Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde.**

Artigo 4º - O Decreto de abertura do crédito adicional autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificará os elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte;

Artigo 5º - Fica o poder Executivo autorizado a suplementar os programas mencionados nos artigos anteriores, caso a situação requeira mais recursos.





Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, 28 de abril de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal

